

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS COORDENAÇÃO GERAL DE ESTUDOS, PROJETOS E DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA DIVISÃO DE REGISTROS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS Rua São Bento, nº 1 – 14º andar - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20090-010

Registro de Programa de Computador

Manual do Usuário

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Manual de usuário de Registro de Programa de Computador	Versão 1.0
	Data: 01/12/2016

Índice

1.	Introdução	3
2.	Como fazer o registro e receber o certificado com segurança jurídica	4
2.1.	Conhecendo a legislação	4
2.2.	Condições para uso e preenchimento do formulário eletrônico e-RPC	4
2.3.	Procedimentos para hash.	5
2.4.	Declaração de Veracidade – DV - a ser utilizada no formulário e-RPC	6
	Procuração eletrônica a ser utilizada no formulário e-RPC	
2.6.	Assinatura digital nos documentos Declaração de Veracidade – DV e Procuração	7
2.6.1.	Dez razões para utilizar a certificação digital	9
2.6.2.	Como assinar os documentos PDF Declaração de Veracidade – DV e Procuração	10
2.7.	Informações do formulário eletrônico e-RPC	11
3.	O RPC em sete passos	12
3.1.	O RPC em sete passos	12
3.2.	Fazer seu cadastro	12
3.2.1.	Alteração de dados no cadastro	14
3.3.	Emissão da GRU	15
3.4.	Declaração de Veracidade - DV e Procuração	15
3.5.	Pagando a GRU	15
	Formulário Eletrônico	
	Solicitando seu pedido	
	Como solicitar outros serviços pelo formulário eletrônico e-RPC	
	Renúncia ao RPC	
	Alteração de nome, sede ou endereço	
	Transferência de titularidade	
	Nulidade	
	Revogação da procuração	
	Das comunicações	18
ANEXO		
	Tabela de Serviços de Registro de Programa de Computador – RPC	
	Tabela de códigos de despachos de Registro de Programa de Computador – RPC	
	Bizagi - Pedido de registro	
	Bizagi – Alteração de Nome	
	Bizagi – Alteração de sede	
	Bizagi – Alteração de endereço	
	Bizagi - Transferência de titularidade	
	Bizagi - Revogação da Procuração.	
X	Bizagi – Nulidade Administrativa ou Judicial e Restauração	28

1. Introdução

Um "programa de computador" é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. A proteção dos direitos de autor abrange todas ou partes das expressões no programa de computador.

A sociedade contemporânea depende muito da tecnologia da informação, estando o computador cada vez mais presente em todas as atividades humanas, como por exemplo, a introdução da inovação do *smartphone*. Em um mundo globalizado, este dispositivo *smartphone* não é utilizado somente como um aparelho celular, ele também possui um sistema operacional, como qualquer outro computador, o que possibilitou o desenvolvimento de diversos *aplicativos* ampliando o uso destes dispositivos.

Nas décadas de 70 e 80 foram feitas diversas discussões entre o tipo de proteção a ser empregada para a recente indústria de *software*, que é fundamental para o funcionamento dos computadores. As discussões foram travadas para estabelecer qual o tipo de proteção era a mais adequada, se pela lei de direito autoral (*copyright*) ou pela lei de propriedade industrial (patentes), tendo sido escolhida a lei de direito autoral (*copyright*). Diversos países são hoje signatários da Convenção de Berna (Proteção de obras literárias e artísticas), incluindo o Brasil desde 1975, que adota na sua lei nº 9.609/98 esta modalidade de proteção intelectual. A lei de *software* então passou a ser um ramo da lei do direito autoral.

A lei de *software* e a lei de patente oferecem diferentes modos de proteção. A proteção para o *software* em si abrange apenas as expressões e não aos procedimentos, métodos de operação as quais podem ser protegidas pela lei de patentes, que é considerada uma proteção mais abrangente. A proteção para o programa de computador ou *software*, conforme a lei nº 9.609/98 oferece:

- Propriedade mais rápida de ser obtida;
- Proteção automática para 172² países;
- Garantia da propriedade no ato da sua criação;
- O registro independente de exame;
- Tempo maior de vigência³ que a lei de patente⁴.

Para a proteção de uma possível invenção seria necessário o exame técnico para verificar se o objeto é industrializável, novo e se possui atividade inventiva, fato que demanda mais tempo para a concessão do direito.

.

http://www.wipo.int/copyright/en/activities/software.html

² http://www.wipo.int/treaties/es/ShowResults.jsp?treaty_id=15n (novembro de 2016)

^{§ 2}º do art. 2º da Lei 9609/98: assegura a tutela dos direitos para 50 anos, após a sua criação.

⁴ No Brasil a patente assegura 20 anos para a invenção

A melhor estratégia de negócio que um autor poderia conseguir para proteger a sua propriedade seria proteger a invenção (método) de sua criação pelo sistema de patentes e registrar o *software* no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

O registro de programa de computador é a forma de garantir sua propriedade e obter a segurança jurídica necessária de modo a proteger o seu ativo de negócio.

Um pedido de registo de programa de computador no INPI contém três elementos essenciais:

- Uma taxa de depósito, não reembolsável;
- Uma declaração de veracidade DV e/ou Procuração assinados digitalmente;
- Um formulário de depósito⁵ eletrônico de registro de programa de computador, disponibilizado exclusivamente *on-line* através do (e-RPC) em https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

2. Como fazer o registro e receber o certificado com segurança jurídica

2.1. Conhecendo a legislação

A legislação que regula a proteção dos registros de programa de computador – RPC – é a Lei federal nº 9.609⁶ de 19 de fevereiro de 1998 e o Decreto nº 2.556⁷ de 20 de abril de 1998 que possibilitam a realização do RPC junto ao INPI. Além disso, temos também a Instrução Normativa – IN nº XXX que estabelece normas e procedimentos relativos ao RPC.

2.2. Condições para uso e preenchimento do formulário eletrônico e-RPC.

Como condição para acesso ao formulário eletrônico e-RPC é necessário, a quem pede o registro, acessar o portal www.inpi.gov.br, fazer seu cadastro para habilitação no e-INPI, nos termos da Resolução nº 25/13⁸. No cadastro serão gerados *login* e *senha* para a emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU - para solicitação de qualquer serviço a ser executado pelo INPI (ver itens 3.1 a 3.3).

Todos os serviços⁹ relativos ao RPC deverão ser solicitados, pelo requerente, ao INPI e só podem ser feitos única e exclusivamente, mediante preenchimento do formulário eletrônico e-RPC, conforme art. 7º da IN XXX.

Entende-se por requerente o titular ou o próprio interessado pelo pedido de RPC, podendo este nomear um procurador.

⁵ Não há formulário de depósito em papel.

 $^{^6\} http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei\%209.609-1998?OpenDocument$

⁷ http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%202.556-1998?OpenDocument

⁸ http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/resolucao_25-2013_0.pdf

⁹ Tabela de Serviços do INPI para RPC é visualizado no Anexo I

Nenhuma documentação em papel deverá ser encaminhada ao INPI, salvo as apresentadas pelo poder judiciário, quando for o caso.

Se você deseja, por exemplo, solicitar um pedido de RPC, basta entrar no módulo "GRU", digitar seu *login* e *senha*. A seguir clicar em "programa de computador" e na tela que surgir, digitar o código de serviço no campo apropriado, clicar "*enter*", conferir as informações e imprimir a GRU (ver item 3.3).

Para enviar o pedido através do formulário eletrônico e-RPC é necessário pagar previamente a GRU e usar o nosso número no campo próprio do e-RPC. Desta forma, exceto nos casos de serviços isentos de retribuição, o usuário deve sempre fazer o pagamento da GRU antes de enviar o pedido (ver item 3.7).

Para o RPC faz-se necessário que o requerente, obrigatoriamente, anexe ao formulário eletrônico e-RPC o documento DV e/ou a Procuração disponíveis no e-RPC ou no módulo da GRU, assinados digitalmente (ver itens 2.4, 2.6, 3.4 e 3.6).

O formulário eletrônico e-RPC poderá ser enviado a qualquer momento e a data / hora do seu recebimento são aquelas indicadas pelo provedor do INPI, que consta no protocolo gerado.

O requerente do registro é responsável pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1°, art. 3° da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998. Ele também é o responsável único pela transformação, em resumo digital *hash*¹⁰, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro (ver item 2.3.).

2.3. Procedimentos para hash

A função criptográfica *hash* é um algoritmo utilizado para garantir a integridade de um documento eletrônico, de modo que, um perito técnico possa provar que não houve alteração neste documento desde a época em que este foi transformado, ou seja, uma simples alteração neste documento acarretará em uma alteração do resumo *hash* (assinatura) original, desconstituindo a prova de autoria do programa de computador.

Para realizar o depósito de RPC é necessário promover a transformação, em resumo digital *hash*, dos trechos do programa de computador e de outros dados que considerar suficientes e relevantes para identificá-lo, ficando a responsabilidade da guarda do *objeto* com o requerente. A apresentação da informação de resumo *hash* no formulário eletrônico e-RPC, no ato do registro, garantirá que o objeto não foi alterado ao longo do tempo desta guarda. Esta documentação técnica é fundamental para caracterizar a originalidade do programa de computador junto ao poder judiciário, quando for o caso.

.

¹⁰ Algoritmos que mapeiam dados de comprimento variável para dados de comprimento fixo.

Reforçando, a guarda e manutenção da integridade da documentação técnica são feitas pelo requerente e são fundamentais para uso futuro como prova digital, ou seja, a informação do resumo *hash* e a descrição do algoritmo no formulário eletrônico e-RPC serão fundamentais para uma validação deste documento no judiciário, guardado pelo interessado. Um perito poderá, inequivocamente, assegurar ao judiciário que não houve violação no documento.

Para comprovar a autoria de um programa de computador (software) será necessária à apresentação do objeto protegido, como o código fonte ou partes deste código, em juízo. Sendo assim, o Certificado de Registro expedido pelo INPI conferirá uma segurança jurídica aos negócios do requerente ou autor do software. É recomendável cópias de segurança em um dispositivo de armazenamento do interessado, adequado para manter a longevidade do arquivo.

A transformação do programa de computador em resumo digital *hash* será feita pelo requerente¹¹, utilizando algoritmos públicos *hash*, e esta informação irá compor o formulário eletrônico e-RPC quando do pedido de registro. Recomendamos o uso de algoritmo SHA-512 ou mais recente para a obtenção do resumo digital *hash*.

Na internet, podem ser encontrados artigos e sites dedicados à explicação e uso de tais algoritmos, por exemplo, "MD5", "SHA-1", "SHA-224", "SHA-256", "SHA-512", etc. Existem bibliotecas na internet, como a "BouncyCastle¹²", por exemplo, que disponibilizam este recurso. Alguns destes algoritmos também são encontrados em ambiente Linux.

Uma derivação/alteração do programa de computador originalmente concebido ensejará nova solicitação de registro no INPI.

2.4. Declaração de Veracidade – DV - a ser utilizada no formulário e-RPC

O requerente do serviço, seja ele o próprio interessado ou seu procurador, deverá assinar digitalmente (ICP-Brasil) o documento DV, disponível para *download* na GRU ou no formulário eletrônico e-RPC. Após a assinatura digital (ver item 2.6), este documento será obrigatoriamente anexado (*upload*) ao formulário eletrônico e-RPC.

2.5. Procuração eletrônica a ser utilizada no formulário e-RPC

A procuração eletrônica é um instrumento particular na qual o outorgante concede poderes para o outorgado utilizar o sistema *online* de formulário eletrônico e-RPC no INPI.

O outorgante deverá assinar digitalmente (ICP-Brasil) esta procuração eletrônica. Após esta assinatura o outorgado deverá obrigatoriamente assinar o documento DV e

¹¹ Desenvolvedor do *software*

¹² http://www.bouncycastle.org/

apresentar ambos no ato do preenchimento do formulário eletrônico e-RPC, através de *upload* do documento.

O outorgado ao apresentar pela primeira vez a procuração através do formulário eletrônico e-RPC, deverá assinalar os poderes administrativos, da procuração apresentada, o que permitirá a solicitação de serviços de RPC no INPI:

- Pedido de RPC;
- Alteração de nome;
- Alteração de sede;
- Alteração endereço;
- Transferência de titularidade:
- Renúncia.

Uma vez apresentada esta procuração com poderes administrativos assinalados, o formulário eletrônico e-RPC não exigirá posteriormente o *upload* de nova procuração para outros serviços, para o mesmo outorgante. O sistema e-INPI registra em seu banco de dados as informações da procuração descritas anteriormente.

O outorgante ou outorgado poderão a qualquer tempo revogar a procuração apresentada através do formulário eletrônico e-RPC, "Revogação da Procuração" mediante a apresentação do documento DV, assinado digitalmente.

Caso o outorgante deseje nomear novo procurador, haverá uma crítica no formulário eletrônico e-RPC que exigirá a apresentação de nova procuração para as futuras solicitações de serviço que seguirão os mesmos procedimentos descritos anteriormente, ou caso o outorgante não deseje nomear novo procurador, ele poderá solicitar serviços como titular do RPC, apresentando apenas o documento DV assinado digitalmente.

O formulário eletrônico e-RPC disponibilizará também para *download* uma procuração para um serviço específico a ser solicitado, com exceção do serviço de "Renuncia". O serviço de "Renúncia" que deverá ser solicitado apenas pelo titular do RPC, apresentando apenas a DV assinada digitalmente.

2.6 Assinatura digital nos documentos Declaração de Veracidade - DV e Procuração

É importante esclarecer que no sistema e-INPI existem dois perfis de usuários que podem acessar o sistema e demandar serviços ao INPI. Estes perfis¹³ são formados no processo de cadastro de usuários:

- O "próprio interessado", requerente na petição;
- O "procurador" devidamente constituído: advogado ou pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente para os serviços a serem solicitados.

-

¹³ http://www.inpi.gov.br/pedidos-em-etapas/faca-busca/cadastro-no-e-inpi

Agora, considere um documento que tem valor legal e este contenha informações importantes sobre o serviço a ser realizado. Este documento é o formulário eletrônico e-RPC, que contem todas as informações consideradas verdadeiras. Neste processo, para que sejam assegurados os direitos e deveres do requerente é fundamental a apresentação, no formulário eletrônico e-RPC, do documento DV e/ou da Procuração, descritas a seguir.

- Declaração de Veracidade DV;
 - Caso o perfil do usuário seja o "próprio interessado", este documento deverá ser assinado pelo requerente. Caso contrário, no perfil de "procurador", o outorgado ou o procurador substabelecido deverá assinar digitalmente este documento DV.
- Procuração.
 - Este documento deverá ser sempre assinado pelo requerente, pois este é o outorgante da procuração.

A apresentação de um ou dos dois (depende do perfil) documentos assinados digitalmente garante a autenticidade do formulário eletrônico e-RPC e não seria admissível que o requerente ou seu procurador viesse a negar os compromissos assumidos nestes documentos.

Para ficar mais claro, no perfil do "próprio interessado", o requerente deverá apresentar somente o documento DV no formulário eletrônico e-RPC. Este documento em formato PDF¹⁴ é disponibilizado no momento da emissão da GRU ou no próprio formulário eletrônico e-RPC. Após o *download* deste documento, o requerente deverá assiná-lo digitalmente e anexá-lo ao formulário eletrônico e-RPC.

No segundo perfil, o de "procurador", deverá ser apresentado o documento Procuração assinado digitalmente pelo outorgante e também o documento DV assinado digitalmente pelo outorgado ou o procurador substabelecido, responsável legal pelo preenchimento do formulário eletrônico e-RPC. Opcionalmente, o sistema disponibilizará também uma procuração com poderes específicos, disponível para download, neste caso, somente o outorgante assinará a procuração.

O documento DV e a procuração serão os únicos anexados ao formulário eletrônico e-RPC. Os nomes dos assinantes registrados no formulário eletrônico e-RPC serão conferidos pelo sistema, validando-os e assegurando a sua autenticidade.

Sem o uso da assinatura digital, estes documentos poderiam ser alterados de forma:

- Voluntária, por exemplo, alterando informações do documento;
- Involuntária, por exemplo, devido a um erro de transmissão;
- Deliberada, se alguém quiser criar uma falsificação do documento original.

¹⁴ O formato PDF é um padrão especificado na norma ISO/IEC 19005-1, destinado à criação de documentos digitais adequados para a preservação de longo prazo e apresenta compatibilidade com o processo eletrônico.

Sem o uso da assinatura digital, estes documentos legais poderiam ser manipulados ao serem enviados por *e-mail*, visualizados em um computador ou armazenados em diferentes meios e ambientes, a qualquer momento.

Para que se tenha a segurança jurídica necessária, na era digital, evoluímos para a certificação digital, assegurando:

- A integridade do documento com a garantia de que n\(\tilde{a}\)o foi alterado em momento algum;
- A autenticidade do documento com a garantia de que o autor do documento é ele mesmo e não outra pessoa;
- Não repudiar: a garantia de que o autor não possa negar a sua autoria.

2.6.1. Dez razões para utilizar a certificação digital

- 1. O sistema é automatizado e tem segurança jurídica para os envolvidos;
- 2. O não envio de documentação em meio físico para o INPI;
- 3. Toda documentação que envolve o RPC fica sob a responsabilidade e guarda do interessado para o caso de eventual demanda judicial;
- 4. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos assinados digitalmente, são obtidos por meio de certificação digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- 5. O requerente não domiciliado no Brasil poderá utilizar certificado não emitido pela ICP-Brasil, em conformidade com o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001:
 - Art. 10° Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
 - § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.
- 6. O custo para se adquirir uma assinatura digital é equivalente à abertura de uma firma em Cartório, reconhecimento de firma, autenticidade de documentos, deslocamento do requerente, custos com os Correios, etc., com uma diferença de que a assinatura digital¹⁵ é válida por até três anos;
- 7. O requerente, ao apresentar o documento DV ou uma procuração, assinada digitalmente, está assegurando que as informações apresentadas no formulário eletrônico e-RPC são da sua inteira responsabilidade, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 2.556 de 19 de fevereiro de 1998;

¹⁵ Entendendo a certificação digital: http://www.iti.gov.br/noticias/iti-na-midia/1381-entendendo-a-certificacao-digital-2

(...)

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

- 8. O requerente, ao enviar o formulário eletrônico e-RPC nos moldes aqui apresentado, o sistema e-INPI procederá, de forma automática, sua validação, realizando um procedimento para concordância quanto ao pagamento da retribuição, assinatura digital do documento DV ou procuração, se continua válida ou se a mesma foi revogada;
- Validados esses procedimentos de forma automática, para o caso de um pedido de RPC, o sistema e-INPI publicará a concessão do registro na primeira RPI disponível;
- 10. O mesmo procedimento será feito em caso de peticionamento eletrônico de outros serviços como "alteração de nome", "alteração de sede", "alteração de endereço", "transferência de titularidade", etc., onde o sistema do e-INPI, uma vez validado o procedimento de concordância, publicará o ato na primeira RPI disponível, atualizando de forma automática, o certificado de registro no portal do INPI.

2.6.2. Como assinar os documentos PDF Declaração de Veracidade - DV e Procuração

Para assinar documentos em PDF, basta ter um Certificado digital de pessoa física (e-CPF) ou de pessoa jurídica (e-CNPJ). Estes certificados podem ser adquiridos através das autoridades certificadoras (AC) e autoridades de registros (AR) e todas estas disponibilizam informações, suporte e o serviço de emissão de certificado nos seus *sites*.

As informações necessárias sobre a importância e necessidade do certificado digital podem ser encontradas no portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, em http://www.iti.gov.br/certificacao-digital

A ferramenta para assinar digitalmente um documento PDF, gratuita e disponível na internet, é o *Adobe Acrobat* Reader DC. Este é um *software* global padrão gratuito para visualizar, imprimir e comentar documentos PDF com segurança. Visite a página https://get.adobe.com/br/reader/ para obter a ferramenta.

Para assinar um documento DV ou Procuração utilizando o Adobe Reader XI siga os seguintes passos básicos:

- 1. Conecte seu cartão ID ou o token ID no seu equipamento;
- 2. Abra o documento PDF;
- 3. Escolha *Preencher e assinar > Assinar e certificar > Assinar*;
- 4. Siga as instruções na caixa de diálogo (caso houver) e clique em "Arrastar novo retângulo de assinatura". Arraste o ponteiro para criar um espaço para a assinatura.
- 5. Na caixa de diálogo Assinar documento, conclua a assinatura desta maneira:
 - Aparência (opcional)

- Bloquear o documento após assinar (opcional)
- Clicar em Assinar
- Nomear e salvar o arquivo a ser assinado
- Digitar a *senha* associada à sua ID digital.

Instruções mais detalhadas de como assinar um documento utilizando esta ferramenta podem ser obtidas no endereço:

https://helpx.adobe.com/br/acrobat/using/signing-pdfs.html

2.7. Informações do formulário eletrônico e-RPC

O requerente do pedido é responsável pela apresentação no formulário eletrônico e-RPC dos seguintes dados:

- 1. Nome do autor, ou autores, além dos respectivos endereços e CPF;
- 2. Nome, endereço, telefone, e-mail e CPF, NINPI ou CNPJ, de quem deterá os direitos patrimoniais sobre o programa;
- 3. Data de criação;
- 4. Título;
- 5. Indicação das linguagens de programação utilizadas no desenvolvimento do programa;
- 6. Descrição funcional do programa;
- 7. Identificação do algoritmo ou função *hash* que ficará sob a guarda do INPI e do requerente;
- 8. O documento DV, disponível no formulário eletrônico e-RPC ou no módulo da GRU, assinada digitalmente pelo requerente quando este for o próprio interessado;
- 9. Procuração disponível no formulário eletrônico e-RPC ou no módulo da GRU, assinada digitalmente pelo titular, isto é, o outorgante desta procuração.

Observação: quando houver o instrumento de procuração o outorgado ou o substabelecido de uma procuração deverá assinar digitalmente o documento DV.

Os documentos de declaração e procuração deverão ser anexados ao e-RPC em formato PDF (*Portable Document Format*) assinados digitalmente pelas partes envolvidas.

A veracidade das informações apresentadas no formulário eletrônico e-RPC é de inteira responsabilidade do requerente, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 2556/98.

O requerente domiciliado no exterior precisa constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-lo administrativamente, inclusive para receber citações.

3. O RPC em sete passos

- 1. Acessar o portal do INPI.
- 2. Fazer um cadastro, onde serão criados *login* e *senha*.
- 3. Utilizar o módulo GRU para emissão do boleto de pagamento.
- 4. Baixar o documento DV, e/ou a Procuração, se for o caso, e, assiná-la digitalmente. A procuração deve ser assinada pelo outorgante.
- 5. Pagar a GRU.
- 6. Acessar o formulário eletrônico e-RPC no portal do INPI preenchê-lo e anexar o documento DV, e/ou a Procuração se for o caso, assinada digitalmente por quem de direito.
- 7. Enviar o formulário eletrônico e-RPC, quando então será gerado o número de pedido e aguardar pelo menos 24 horas a resposta do sistema eletrônico de registro.

Após estes sete passos, se não houver irregularidades no seu pedido, a concessão será publicada na primeira RPI disponível e o certificado estará no portal do INPI, bastando, para encontrá-lo, fazer uma busca utilizando número do pedido gerado no passo sete.

Estes mesmos passos devem ser adotados para o caso de peticionamento eletrônico quando desejar fazer novas solicitações de serviços que não sejam o pedido de registro propriamente dito.

3.1. Acessar o portal do INPI

Acessar o portal do INPI no endereço www.inpi.gov.br, em seguida clicar em "Cadastro no e-INPI" que está localizado na parte superior da página principal, entre o cabeçalho e a foto de notícias.

Selecionar perfil se for o "próprio interessado", na página que será aberta, onde consta Cliente - Pessoa física ou jurídica domiciliada no país, que não possua um procurador, clicar em "cadastre-se aqui".

Se for advogado ou pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente nos serviços solicitados, clique em "cadastre-se aqui".

Na nova tela, leia os termos de adesão ao sistema e-INPI e, se de acordo, clique em "aceito"

3.2. Fazer seu cadastro

Preencha o formulário na nova página. Atenção ao campo natureza jurídica – onde você assinala se o interessado é pessoa física, micro empresa, empresas de pequeno porte,

micro empreendedor individual, instituição de ensino, entidade pública ou cooperativa. Para estes, o INPI oferece desconto de até 60% em seus serviços.

Os dados do requerente - ou seja, os dados da pessoa, física ou jurídica, que solicita o RPC no INPI - que devem constar no cadastro são:

Nome completo	Deve ser preenchido o nome (pessoa física) ou razão social (pessoa jurídica) completos e sem abreviações.
Endereço completo	O endereço deve constar de logradouro, número, bairro, complemento, cidade, UF e CEP; caso o requerente seja residente no exterior, o CEP deixa de ser necessário.
Natureza jurídica do requerente	De acordo com a Tabela de Retribuição (Anexo I), alguns serviços têm o valor de sua retribuição reduzidos em 60% quando devido por pessoas naturais; microempresas; microempreendedores individuais; empresas de pequeno porte e cooperativas assim definidas em lei; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como por órgãos públicos quando se referirem a atos próprios. Portanto, o correto preenchimento da natureza jurídica proporciona o desconto automático no momento de emissão da Guia de Recolhimento da União.
CPF ou CNPJ, conforme o caso	O usuário deve estar atento para o preenchimento desses campos: O CPF deve ter 11 dígitos, assim como o CNPJ deve possuir 14 dígitos. É permitido apenas um cadastro por CNPJ ou CPF. Durante o preenchimento, deve ser observado se o nome ou razão social informado correspondem efetivamente ao CNPJ ou CPF a serem cadastrados, a fim de evitar a vinculação de CNPJ ao nome de uma pessoa física ou um CPF ao nome de uma pessoa jurídica.
E-mail	É importante que o usuário informe seu e-mail corretamente. Da mesma forma, é fundamental que o e-mail em questão seja acessado com relativa frequência pelo usuário, uma vez que o sistema e-INPI irá enviar mensagens reportando o <i>status</i> da solicitação do serviço.

Os campos *login* e *senha*¹⁶ representam sua identidade junto ao INPI, para emitir Guias de Recolhimento da União - GRU em nome do interessado que compõem o cadastro e demandam os serviços utilizando o sistema eletrônico e-RPC. Assim, guarde-os com cuidado e segurança.

¹⁶ a) A senha é de uso pessoal e intransferível, não devendo ser transmitida a terceiros. O ideal é que o requerente tenha uma senha e seu procurador ou representante legal tenha outra. Não é necessário que o representante legal saiba a senha do requerente/outorgante para emitir uma GRU. Além disso, a transmissão da sua senha pode acarretar problemas futuros, como o uso não autorizado após uma eventual destituição de procurador.

b) O usuário deve manter o seu cadastro no INPI atualizado, já que é unicamente com base nas informações cadastrais que o Instituto poderá contatá-lo. Da notificação de oposição à expedição do certificado de registro, tudo depende da consistência das informações sobre o requerente e/ou seu procurador. Portanto, toda e qualquer mudança de dados, além, é claro, de quaisquer alterações que interfiram no curso do processo junto ao INPI, deve ser comunicada ao órgão.

Tenha atenção à sua *senha*, ela pode ser recuperada caso você a perca. A *senha* é *case sensitive* – ou seja, faz diferença entre letras maiúsculas e minúsculas. Assim, a *senha* EXTR123 é diferente da extr123.

Cadastre também uma pergunta secreta e a resposta a ela. Esta ferramenta ajudará caso você esqueça ou perca sua *senha*. Feito o cadastro, clique na caixa de declaração abaixo e salve o cadastro.

Caso queira fazer alguma alteração permitida no seu cadastro, basta entrar no módulo da "GRU" e clicar sobre o nome do cliente. Feita as atualizações desejadas, clique em "salvar" (ver item 3.2.1).

Apesar de o sistema e-INPI disponibilizar uma ferramenta de ajuda ao preenchimento do cadastro, cumpre esclarecer alguns pontos relacionados aos dados do requerente, uma vez que as informações preenchidas nessa etapa são migradas automaticamente para o formulário eletrônico e-RPC.

3.2.1. Alteração de dados no cadastro

As alterações de dados no cadastro, com exceção dos descritos abaixo, podem ser feitas diretamente pelo requerente, no módulo GRU, disponível na primeira página do portal.

As alterações que podem ser realizadas diretamente pelo requerente, devem seguir os seguintes passos:

- Acessar o módulo GRU, utilizando o login e senha previamente criados;
- Clicar no nome/razão social, para ter acesso ao cadastro;
- Fazer as alterações necessárias;
- Clicar no botão "Salvar" e utilizar o link "Finalizar a Sessão" para sair.

Ao entrar no sistema novamente, as alterações feitas no cadastro estarão atualizadas.

Qualquer alteração deve ser efetuada antes da emissão da GRU. Migrarão para o formulário eletrônico e-RPC tão somente os dados que constavam à época de emissão da GRU (ver item 3.3).

As alterações no cadastro do módulo GRU não afetam os dados do requerente ou titular constantes dos pedidos depositados anteriormente à modificação do cadastro.

Os pedidos ou registros que tenham sido protocolados antes das alterações no sistema e-INPI e de geração da GRU só poderão ter o nome, razão social, sede ou endereço, do requerente ou titular, alterados mediante a apresentação de petição específica e respectivo pagamento de retribuição.

Cabe observar que o CPF e o CNPJ não podem ser alterados, já que o cadastro com um novo CPF ou CNPJ gera um novo cadastro. Caso tenha ocorrido uma fusão,

incorporação ou algo semelhante existe o serviço específico para este procedimento, que é a transferência, aplicável aos pedidos de RPC.

O nome/razão social bem como o *login* pode ser alterado, porém a mudança não pode ser realizada diretamente pelo requerente. Para alterá-los, o usuário deve acionar o Fale Conosco, e indicar, como Assunto/Área de Interesse, o *webmaster*.

3.3. Emissão da GRU.

Com o *login* e a *senha* cadastrados anteriormente, acessar a página inicial do portal do INPI, e no *menu* de "Acesso Rápido", no lado direito da tela, clique em "Emita a GRU".

Na nova página, preencha com *login* e *senha* os campos correspondentes. A seguir clique em "Acessar".

Caso tenha esquecido sua *senha*, há uma ferramenta de auxílio logo abaixo dos campos de preenchimento, recupere-a mediante uma das opções apresentadas.

Na nova página, selecione a unidade – "Registro de Programa de Computador".

A seguir, selecione o serviço desejado.

Leia e confirme as informações apresentadas e clique em "Finalizar Serviço". Na nova tela em "Emissão da GRU" imprima o documento GRU.

No caso de serviço isento de pagamento (não há o documento de pagamento), anote o nosso número da GRU para utiliza-lo no passo 3.6.

3.4. Declaração de Veracidade - DV e Procuração.

Nos módulos e-RPC ou GRU, baixe (download) o documento DV. Deve-se assiná-lo digitalmente (ver item 2.6).

A procuração pode ser específica para um determinado serviço ou então para mais de um serviço, basta apenas assinalar aqueles de interesse das partes a serem executados no formulário eletrônico e-RPC (ver item 2.5).

Esses documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico e-RPC (ver item 3.6 e 3.7).

3.5. Pagando a GRU.

Após emitir a GRU, antes de fazer seu pedido através do portal do INPI, realize o pagamento.

Não é preciso esperar sua compensação e recomenda-se não fazer agendamento de pagamento, pois o agendamento não é aceito pelo INPI. Fazer o pagamento no banco de sua preferência.

Não é preciso apresentar o comprovante de pagamento, pois o sistema fará sua conciliação automaticamente.

O nosso número que compõe a GRU será usado para solicitar o serviço desejado no formulário eletrônico e-RPC, inclusive para os serviços isento de pagamento.

3.6. Formulário Eletrônico e-RPC.

Acesse a página inicial do portal do INPI, e no *menu* de Acesso Rápido, no lado direito da tela, clique em "e-RPC".

Com o *login* e a *senha* cadastrados anteriormente, acesse o formulário eletrônico e-RPC. A seguir, será pedido o "nosso número" da GRU paga, insira-o no campo correspondente e avance.

Preencha todos os campos do formulário eletrônico e-RPC e anexe o documento DV e/ou a Procuração, se for o caso, assinada(s) digitalmente (ver item 2.4 a 2.6).

Inserir o código hash no campo próprio do formulário eletrônico e-RPC (ver item 2.3).

3.7. Solicitando seu pedido.

Após conferir os dados e desejar solicitar o pedido de RPC, clique em "enviar". Caso não consiga enviar o preenchimento ou preferir encaminhar a solicitação posteriormente, deve-se clicar em "terminar outra vez" para salvar os dados preenchidos. Para retomar o processo de registro, deve-se utilizado novamente o "nosso número" da mesma GRU.

Não se esqueça de anexar o documento DV e/ou a Procuração, quando for o caso, assinada(s) digitalmente.

O e-RPC vai gerar o número do pedido e um recibo. Sempre que ocorrer um despacho publicado na RPI, será enviada uma comunicação para o(s) e-mail(s) cadastrado(s) com dados referentes ao pedido de RPC.

Deve-se aguardar 24 horas para que o sistema verifique eventuais irregularidades – se o pagamento foi conciliado e se sua assinatura digital é válida.

Caso não haja irregularidade(s) no seu processo, a concessão do registro será publicada na primeira RPI disponível e o certificado estará no portal do INPI e para baixá-lo, basta utilizar a ferramenta de busca acessando o *menu* direito na página inicial, clicando em "Faça uma busca".

A seguir, no alto da nova tela, à direita, clique em *login*. Utilize-o juntamente com a *senha*. Depois, clique em "Programa de Computador". Insira o número do pedido gerado anteriormente. Seu certificado poderá ser baixado na tela seguinte. Este documento é assinado digitalmente pelo INPI.

4. Como solicitar outros serviços pelo formulário eletrônico e-RPC

4.1. Renúncia ao RPC

Por se tratar de serviço isento de pagamento, repetir os passos 3.3 (anotar o "nosso número"), 3.4, 3.6 e 3.7. Neste caso, publicado o ato de renúncia na primeira RPI, o certificado de registro será retirado do portal do INPI.

4.2. Alteração de nome, sede ou endereço

Repetir os passos 3.3 a 3.7. Se sua solicitação de alteração de dados cadastrais foi feita na forma da Instrução Normativa – IN nº XXX, o sistema e-INPI publicará o ato de alteração na primeira RPI disponível, atualizando o Certificado de Registro no portal do INPI, acessando "Faça uma busca".

4.3. Transferência de titularidade

Repetir os passos 3.3 a 3.7. Se sua solicitação de alteração de titularidade foi feita na forma da Instrução Normativa – IN nº XXX, o sistema e-INPI publicará o ato de alteração na primeira RPI disponível, atualizando o Certificado de Registro no portal do INPI, acessando "Faça uma busca".

4.4. Nulidade

A nulidade poderá ser feita administrativa e judicialmente.

O INPI anulará o RPC, quando eivado de vícios que o torne ilegal.

O RPC desprovido do efetivo recolhimento da retribuição ensejará a sua nulidade.

A nulidade do RPC, determinada pelo Poder Judiciário ou administrativamente, será objeto de publicação na RPI.

O INPI não promoverá a nulidade do RPC suscitada por qualquer interessado, quando a impugnação versar autoria do programa de computador. O interessado deve recorrer à justiça.

Quando for identificado um procedimento indevido na concessão do registro, o INPI tomará as devidas providências internas para promover sua nulidade administrativa e o sistema e-INPI publicará o ato de nulidade na primeira RPI disponível, com a consequente retirada do certificado de registro do portal do INPI.

Quando o judiciário notificar a nulidade judicial do registro por Ofício, o INPI tomará as providências internas para atender o pleito e o sistema e-INPI publicará o ato de nulidade na primeira RPI disponível, com a consequente retirada do certificado de registro do portal do INPI.

4.5. Revogação da procuração

O requerente poderá solicitar, sem ônus e a qualquer tempo, mediante o e-RPC a revogação da procuração apresentada anteriormente, repetindo os passos 3.3, 3.4, 3.6 e 3.7 acima.

Tanto o outorgante quanto o outorgado poderá solicitar a revogação da procuração, mediante apresentação do documento DV assinado digitalmente.

O e-INPI registrará a solicitação e promoverá a atualização do controle das procurações legalmente válidas para uso no sistema.

Não será permitida revogação parcial da procuração.

5. Das comunicações

Todas as comunicações oficiais dos atos e despachos relativos ao RPC serão feitas por meio da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI.

Para que o usuário possa acompanhar o andamento do seu processo, será oferecido no formulário eletrônico e-RPC um campo para demonstrar a sua concordância em receber e-mails automáticos. Na concordância, quando ocorrer uma movimentação automática no processo, o INPI enviará mensagem para o e-mail cadastrado do requerente e do seu procurador, de forma a facilitar o acompanhamento do seu processo.

Tabela de Serviços de Registro de Programa de Computador – RPC

ANEXO I

Código	Descrição do serviço	Retribuição por meio eletrônico (A)	
		Retribuição	Retribuição com desconto
730	Pedido de registro de programas de computador - RPC	xx,xx	XX,XX
731	Alteração de nome	xx,xx	XX,XX
732	Alteração de sede	xx,xx	XX,XX
733	Alteração endereço	xx,xx	XX,XX
734	Transferência de titularidade	xx,xx	xx,xx
735	Renúncia	Isento	Isento
736	Revogação da Procuração	Isento	Isento

ANEXO II

Tabela de códigos de despachos de registro de programa de computador.

DIRPA **Programa de Computador**

730 – Registro concedido

O certificado de registro de programa de computador encontra-se disponível no portal do INPI.

731 – Alteração de nome

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

732 – Alteração de sede

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

733 — Alteração de endereço

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

734 — Transferência de Titularidade

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

735 - Renúncia

Homologada a renúncia do registro de programa de computador com a retirada do certificado do portal do INPI. Art. 10 da IN XXX: a apresentação de renúncia do registro implicará a cessação de ônus para o requerente.

736 – Revogação da procuração

Art. 14 da IN XXX: revogada a procuração apresentada anteriormente.

737 - Alteração nome judicial

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

738 Alteração de sede judicial

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

739 Alteração de endereço judicial

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

740 Alteração de titularidade judicial

O certificado de registro atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

741 – Registro sub judice

Notificação de procedimento judicial, observando o disposto no complemento.

742 – Petição não conhecida

§ 6° art. 8° da IN XXX: identificado uma irregularidade no processo de validação o que impediu a execução do serviço. O motivo é disposto no complemento.

743 — Nulidade administrativa

Homologada a nulidade administrativa do registro de programa de computador, com a retirada do certificado no portal do INPI.

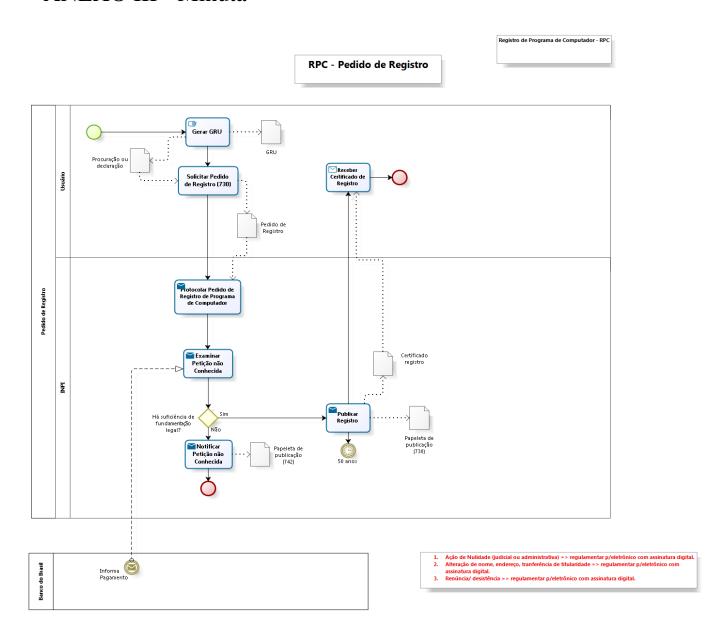
744 – Nulidade judicial

Homologada a nulidade judicial de Registro de programa de computador, com a retirada do Certificado do portal do INPI.

745 - Restauração judicial

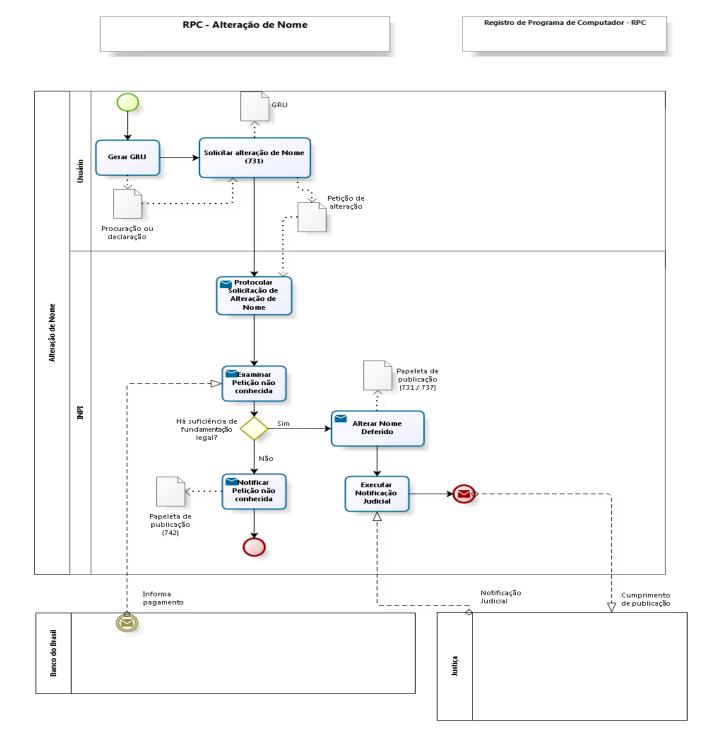
Homologada a restauração judicial do registro de programa de computador, o certificado atualizado encontra-se disponível no portal do INPI.

ANEXO III - Minuta





ANEXO IV - Minuta





ANEXO V - Minuta

Registro de Programa de Computador - RPC RPC - Alteração de Sede GRU Solicitar alteração de Sede Social (732) Gerar GRU Petição de alteração Procuração ou declaração Protocolar Solicitação de Alteração de Sede Alteração de Sede Papeleta de publicação (732 / 738) Examinar Petição não conhecida 臣 Alterar Sede Deferida Há suficiência de fundamentação legal? Não Notificar Petição não conhecida Executar Notificação Judicial Papeleta de publicação (742) Informa pagamento Cumprimento de publicação Notificação Judicial Banco do Brasil



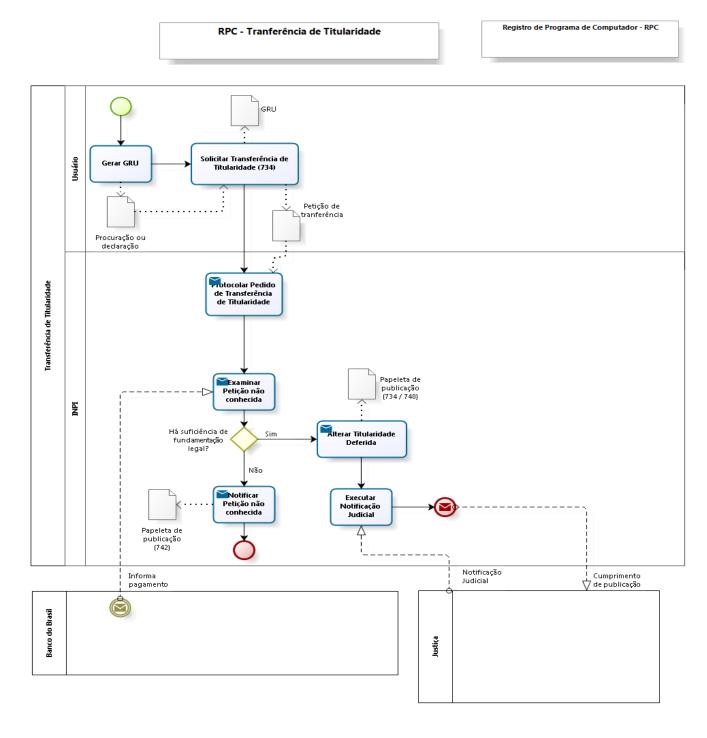
ANEXO VI - Minuta

Registro de Programa de Computador - RPC GRU Solicitar alteração de Endereço (733) Gerar GRU Petição de alteração Procuração ou declaração tocolar Pedido de Alteração de Endereço Alteração de Endereço Papeleta de publicação (733 / 739) Examinar Petição não conhecida M Alterar Endereço Deferido Há suficiência de fundamentação legal? Não Notificar Petição não conhecida Executar Notificação Judicial Papeleta de publicação (742) Cumprimento de publicação Informa pagamento Notificação Judicial Banco do Brasil

RPC - Alteração de Endereço

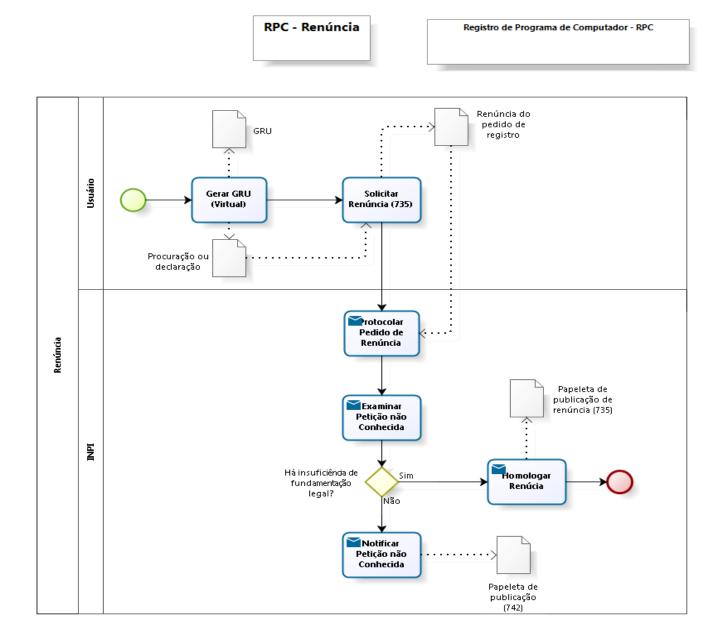


ANEXO VII - Minuta





ANEXO VIII - Minuta





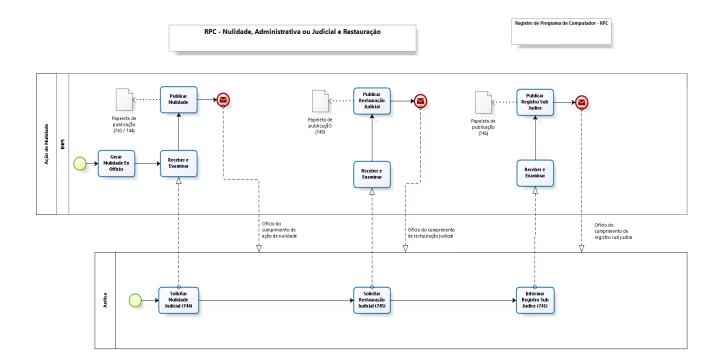
ANEXO IX - Minuta

Replatro de Programa de Computador - RPC GRU Dedarsção Grac GBU Registro de Programa de Computador - RPC Socidar Populata da publicação de recogação (75) Pelicão não Conhecida Papelelade Recogação Registra uma rabela de Recogação Regi





ANEXO X - Minuta





bizagi